

D. Anabela

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2019**

- - Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e dez minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----
 - - Mário Augusto Anágua Carvalho -----
 - - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues -----
 - - Carla Teresa Munhoz Pinheiro -----
 - - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----
 - - Francisco do Vale Antunes -----

- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Isabel Amorim Mendes. -----

Antes da Ordem do Dia -----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Privatização dos CTT -----

- - O Senhor Presidente referiu que houve alguma surpresa sobre as movimentações em relação ao encerramento de alguns postos de atendimento dos CTT. É o culminar do processo de privatização dos CTT que se iniciou na legislatura anterior em que são encerrados alguns postos de atendimento em povoações pequenas e que são mais isoladas. -----

- - É uma situação que tem preocupado as autarquias, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Comunidade Intermunicipal do Oeste que no seu último Conselho Intermunicipal tomou uma posição pública contra qualquer encerramento na região. -----

- - De seguida o Senhor Presidente expressou a solidariedade do executivo para com o Município de Sobral de Monte Agraço e de Óbidos onde está previsto o encerramento dos postos de atendimento. --

- - Que tenha conhecimento, na área do Oeste, não existem mais situações de encerramentos, mas quer deixar uma posição política bem clara de não concordância do encerramento das estações dos CTT. -----

Jornadas Mundiais da Juventude em dois mil e vinte e dois -----

- - O Senhor Presidente congratulou-se com a notícia da realização das Jornadas Mundiais da Juventude em dois mil e vinte e dois em Portugal, nomeadamente na cidade de Lisboa. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

- - É um acontecimento que dispensa qualquer tipo de apresentação, é um dos maiores eventos à escala global e Portugal estar na senda deste tipo de eventos é notável e irá mobilizar toda uma sociedade para, mais uma vez, ver coroados de sucesso a realização de um grande evento em Portugal.-----

- - Já teve a oportunidade de falar com o Senhor Padre Daniel felicitando pela iniciativa porque, uma vez que estamos tão perto de Lisboa o Município de Arruda dos Vinhos, em colaboração com a paróquia, estará disponível para colaborar para que o evento seja um sucesso .-----

- - Também já contactou com o Senhor Presidente e Vice-Presidente da Câmara de Lisboa no sentido de disponibilizar as infraestruturas municipais para que o evento tenha um grande sucesso e que haja a possibilidade do Município de Arruda dos Vinhos esteja incluído na órbita do evento que, seguramente, trará a Portugal várias centenas de milhares de jovens de todo o mundo, o que será, também, uma boa promoção do Concelho.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

Jornadas Mundiais da Juventude em dois mil e vinte e dois-----

- - O Senhor Vereador referiu que se associa ao evento das Jornadas da Juventude de dois mil e vinte e dois que se irão realizar em Portugal bem como à disponibilidade demonstrada pelo Senhor Presidente. Concorde que, devido à proximidade de Lisboa, o Concelho será solicitado para poder dar algum apoio no que diz respeito ao alojamento, por isso é bom que o Senhor Presidente já tenha manifestado essa intenção dando assim oportunidade de o Concelho acompanhar um evento de grande monta e que será a primeira vez que ocorrerá em Portugal.-----

Privatização dos CTT-----

- - O Senhor Vereador referiu que o PSD também tem uma grande preocupação com o encerramento dos postos de atendimento, algo que, felizmente, até agora não atingiu o Concelho de Arruda dos Vinhos, mas, tal como foi dito pelo Senhor Presidente, impõem-se um ato de solidariedade para com os Municípios afetados.-----

Voto de louvor ao Grupo Cénico de Arranhó-----

- - O Senhor Vereador referiu que, o Grupo Cénico de Arranhó, do qual já fez parte, não fez só o espetáculo que apresentou recentemente, mas já apresenta espetáculos há muitos anos. Existe um espírito de camaradagem entre todas as pessoas que pertencem ou pertenceram ao grupo, há uma harmonia, sem distinguir cores, raças ou credos que é preciso preservar.-----

- - Assim, é da opinião que o Grupo Cénico de Arranhó merece um Voto de Louvor pelo trabalho que já desenvolveu e continua a desenvolver no âmbito da cultura e em prol do Município e dos munícipes. --

Caldeira de aquecimento do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos-----

- - O Senhor Vereador mencionou que tinha sido informado que a caldeira de aquecimento do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, não está a funcionar. Questionou se esse facto é verdade e, sendo, se já foram feitas algumas diligências a fim de ser colmatado o problema.-----

Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos-----

- - O Senhor Vereador referiu que num dos espaços da Loja do Cidadão já lá estiveram várias entidades. Questionou se a ocupação desse espaço é feita por convite ou se existem alguns critérios definidos para a sua ocupação. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Voto de louvor ao Grupo Cénico de Arranhó -----

- - O Senhor Presidente consultou o restante executivo, e foi deliberado, por unanimidade aprovar o voto de louvor ao Grupo Cénico de Arranhó. A Senhora Vice-Presidente não votou uma vez que faz parte do elenco, daí o seu impedimento. -----

Caldeira de aquecimento do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos -----

- - O Senhor Presidente referiu que efetivamente a caldeira teve uma avaria, mas a situação foi resolvida. O que está pendente de resolução é o fornecimento de energia, por parte da EDP, no ramal definitivo, ou seja, neste momento está a funcionar através de um ramal provisório de obra. O definitivo era para estar concluído a dezasseis de dezembro, mas neste momento o trabalho ainda está a ser desenvolvido pelo subempreiteiro.-----

- - Mas, em todo o caso, existem na escola aquecimentos móveis e até à data não teve conhecimento de alguma situação menos agradável, exceto nos primeiros dias do ano em que esteve mais frio, mas a situação está estabilizada.-----

- - A partir do momento que a instalação por parte da EDP, esteja salvaguardada a situação ficará estabilizada cm a caldeira de aquecimento. -----

Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos-----

- - O Senhor Presidente mencionou que não existe qualquer tipo de favorecimento e que os critérios são muito claros. -----

- - Referiu que houve uma hasta pública em julho de dois mil e dezoito, que foi publicitada através de editais afixados nos lugares de estilo, no site do Município e no jornal "Valor Local", em que ninguém concorreu.-----

- - Passado esse processo e em colaboração com a AMA – Agencia para a Modernização Administrativa, procedeu a um ajuste direto, em que foram feitos convites a dez entidades. -----

- - Só duas entidades é que apresentaram proposta, em que uma tinha o valor mensal de cento e oitenta e quatro euros e outra de cento e sessenta euros mensais. -----

- - Como é obvio a adjudicação foi à entidade que apresentou o valor mais elevado por ser a proposta mais vantajosa para o Município. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que o Senhor Presidente não tinha respondido à questão dos critérios e questionou se ele, com a sua atividade profissional de advogado, poderia ter acesso aquele espaço. Só pena pena que o Senhor Presidente não me a tenha convidado!-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que houve um procedimento de hasta pública, e que critérios são os estabelecidos pela AMA, ou seja, dentro dos critérios que a AMA disponibiliza só as empresas com um determinado CAE é que poderão concorrer, neste momento não tem presente quais os CAE's, mas se o Senhor Vereador quiser, posteriormente informa-o. Todos os outros CAE's a AMA tem que ser consultada e tem que dar o seu aval. A hasta pública foi feita de acordo com os critérios que a AMA definiu. -----

- - Esse procedimento, tal como já explicou, ficou deserto, então foi perguntado à AMA se se poderia fazer os convites para ajuste direto, onde houve resposta afirmativa desde que se cumprisse os CAE's, e foi isso que se fez. Acrescentou que o procedimento está disponível para consulta.-----

----- Ordem do Dia -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE JANEIRO DE 2019 -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 14 de janeiro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade .-----

PONTO N.º 2 - PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente, referiu que iria fazer uma breve apresentação genérica do ponto dois até ao ponto doze. São pontos referentes ao processo de descentralização de competências do Estado Central para as Autarquias Locais. -----

- - Para alguém, como ele, que é um entusiasta do Poder Local, acha que o Poder Local Democrático não pode só ser falado no discurso do 25 de Abril, mas sim fazê-lo no dia a dia porque é uma das grandes conquistas do 25 de Abril e, na sua opinião, é o principal motor da coesão territorial no País e do aumento da qualidade de vida dos trezentos e oito concelhos do País. Vê sempre estas descentralização de competências, como uma oportunidade de se cumprir a Constituição e de dar-se mais poder, mais responsabilidade e mais meios para que o Poder Local e as Autarquias Locais possam, no seu dia a dia, fazer aquilo que lhes compete, que é zelar pelo interesse superior dos seus cidadãos e municípios.-----

- - Assim, nesta perspetiva, parece-lhe que a descentralização de competências é a pedra angular da reforma do Estado. -----

- - Há quem defenda que esta descentralização sabe a pouco, e no seu entender acha que se pode ir mais longe na descentralização, há diplomas que virão numa outra oportunidade para deliberação que complementam os que vêm hoje a deliberação. Parece-lhe que esta descentralização é a mais justa a nível do território Nacional, porque na legislatura anterior foi ensaiada uma descentralização de competências em que foram identificados alguns Municípios para fazerem projetos piloto de descentralização enquanto os restantes não fizeram parte dessa descentralização. -----
- - Este novo processo, quer se queira ou não se queira, a partir de dois mil e vinte um será uma inevitabilidade por força da Lei, ou seja, todos os Municípios irão receber todas as delegações de competências, disponibilizadas pelo Poder Central, o que está em cima da mesa é saber se os Municípios aceitam já essas competências para dois mil e dezanove, ou se irão só aceitar em dois mil e vinte ou se só se limitam a aceitar essas competências no ano de dois mil e vinte e um, ou seja, no final do mandato autárquico. -----
- - A riqueza deste processo é que não há consensos sobre esta matéria, e cada Município tem a capacidade de se poder adaptar às circunstâncias, fazendo uma avaliação daquilo que é o seu ativo em termos financeiros, da sua estrutura de serviços e da estrutura de capacidade de recebimento destas competências. Assim, há a oportunidade de, à medida das necessidades de os Municípios, escolherem a sua posição em relação a estas matérias, sendo isso uma mais valia para o desenvolvimento do processo que no final de dois mil e um ficará concluído. -----
- - Referiu que houve a oportunidade de reunir o grupo de trabalho, que tinha sido constituído na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal com o objetivo de acompanhar o processo de delegação de competências. Também, foi, atempadamente, enviado para todos os Vereadores a documentação sobre os diplomas sectoriais aprovados e que serão hoje sujeitos a deliberação e que serão objeto também de uma deliberação final por parte da Assembleia Municipal que reunirá extraordinariamente no próximo dia trinta e um de janeiro. -----
- - Ao se sectorizar os diplomas, torna o trabalho mais fácil, e por isso solicitou que fosse distribuído um cronograma sobre a proposta que será objeto de deliberação, esse cronograma também já foi aprovado pelo tal grupo de trabalho, foi também distribuído pelos Senhores Vereadores a ata dessa reunião, bem como alguns pareceres, tais como da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses que tem acompanhado este processo desde o início, um parecer do Governo da República sobre a questão do financiamento, e referiu que, nos diplomas que estão em causa, não é mencionada a questão da transferência financeira para os Municípios, que no Orçamento de Estado para dois mil e dezanove foi criando um fundo de oitocentos e noventa milhões de euros para a descentralização de competências, mas na especialidade este fundo foi reformulado e foi extinto, neste momento o que o Governo diz é que o Decreto-Lei de execução orçamental que servirá de base

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

para balizar as transferências para os Municípios, por força da aceitação das competências que decorrem das Leis que hoje serão sujeitas a deliberação.-----

- - Percebe que, em parte tudo isto seja uma incógnita, mas qualquer mudança será sempre uma incógnita, percebe que dos diplomas que hoje estão para deliberação, muitos deles têm uma previsão de receita indireta, ou seja, por força dos produtos das taxas e das licenças que se cobram devido à aceitação destas competências e por isso em termos de investimentos os custos não são assim tão grandes, até porque na parte mais complicada, que são as vias de comunicação, há sempre a possibilidade de o Município não chegar a acordo daquilo que são as necessidades de manutenção das vias se achar que não estão acautelados os seus interesses.-----

- - Assim, do ponto de vista do equilíbrio, não estará em causa o funcionamento do Município se se aceitar algumas das competências que estão para deliberação. -----

- - Este exercício de prognose orçamental futura, ou seja, a previsão de despesa orçamental no seio do Orçamento de Estado é um exercício difícil de fazer por não saber, dos trezentos e oito Municípios, que competências cada um irá aceitar.-----

- - Este processo ficará concluído neste primeiro trimestre e depois o Decreto-Lei de Execução Orçamental aferirá cada um dos Municípios sobre o que cada um irá “beber” ao Orçamento de Estado por força da aceitação das competências e mediante o apuramento geral do que cada um irá receber e em que circunstâncias é que irão receber. Assim, entende que o Município de Arruda dos Vinhos, ao aceitar algumas destas propostas, poderá passar uma mensagem política em que demonstra à Administração Central que está disponível para receber essas competências, testar a sua capacidade de execução, porque pode-se correr risco de só aceitar as competências em dois mil e vinte e um e aí a Câmara não estar preparada, ao aceitar agora existem dois anos para se conseguir implementar e fazer ajustamentos para que depois em dois mil e vinte e um a câmara já esteja preparada para receber todas as competências. -----

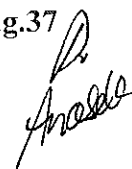
- - Do ponto de vista financeiro, também pode haver vantagem estar-se no pelotão da frente em termos de aceitação de algumas competências. -----

- - De seguida o Senhor Presidente explanou o quadro síntese que tinha sido distribuído pelos Senhores Vereadores referente às propostas aceites e não aceites da descentralização de competências do Municípios de Arruda dos Vinhos. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que ouviu atentamente a exposição dadas pelo Senhor Presidente. -----

- - É sua opinião que a matéria da descentralização de competências é das coisas mais importantes que se possa levar a cabo. É um processo que neste momento não diz nada às populações, mas poderá vir a dizer muito quando se concretizar a transferência de competências. -----



- - No seu entender esta questão não deve ser politizada, se é o PSD, o PS ou outra força política, a concretiza-la. Considera que deve ser uma matéria tratada sempre com o objetivo de recolhermos elementos que são essenciais para dotar as populações de melhores condições de vida. -----
- - Assim, se tivesse que fazer considerações sobre esta matérias diria que a primeira conclusão a tirar é que só vale a pena aceitar a transferência de competências se ela for acompanhada de dotações orçamentais realistas que permitam concretizar as competências que cada Município recebe, de modo a garantir a autonomia das próprias autarquias. A outra conclusão é que a descentralização de competências tem que ser efetiva e não pode ser uma mera transferência de encargos, ou, como já chegou a escrever, um mero simulacro da transferência destas competências. -----
- - Para si, de todos os pontos que estão em discussão, o ponto mais sensível é de longe o das vias de comunicação, porque ainda não se está a tratar da matéria da saúde e da educação. As vias municipais será mesmo a mais sensível e no futuro vamos ver até que ponto a tomada de decisão que hoje se tomar terá ou não influência no bem estar das populações. Isto porque todos sabemos que o nosso Concelho é pequeno, que tem um orçamento de onze ou doze milhões de euros o que comparado com alguns concelhos vizinhos, tal como Vila Franca de Xira, demonstra bem a nossa incapacidade para manter as redes viárias em boas condições de utilização. -----
- - Recordou que à uns anos, ainda o Presidente da Câmara era o Carlos Lourenço, um Presidente vizinho veio visitar Arruda e perguntou qual o orçamento da Câmara, e quando o Carlos Lourenço lhe disse qual era o valor, ele respondeu que com esse valor dava para ele fazer uma fonte ou uma rotunda no seu Concelho. -----
- - Mas o facto de sermos pequenos não impede que lutemos pelas melhores condições para os nosso munícipes. -----
- - No que diz respeito às vias de comunicação, contrariamente àquilo que o Governo diz, defendendo que se chegar a dois mil e vinte e um e as transferências de competências não estiverem acompanhadas dos princípios e das garantias que a Lei Quadro estabelece, nomeadamente a transferência de recursos humanos e financeiros, existe toda a legitimidade política e jurídica para se rejeitar aquela dita competência, sob pena de se estar a passar um cheque em branco. Mesmo que o Senhor Presidente diga que é apenas uma transferência da gestão das estradas e que haverá a oportunidade de o Município discutir o assunto mais tarde e de não aceitar a manutenção e conservação das vias de comunicação. Considera que é muito arriscado aceitar estas competências sem as ditas garantias. --
- - Para si este é um ponto fulcral e é preciso ter muito cuidado com esta situação, porque se o nosso Município tem as dificuldades que tem, que são reconhecidas pelo Senhor Presidente e por si, e se na última reunião de câmara foi apresentado um plano para a requalificação das vias de comunicação em que foi necessário recorrer-se a um empréstimo financeiro de quase quinhentos mil euros para a poder

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

realizar, é porque a câmara não tem capacidade, por meios próprios, de fazer esse plano. Assim, estar-se a assumir esta competência, a seu ver, pode criar um problema sério a médio prazo.-----

- - Não é contra a descentralização, nem é contra as medidas que estão a ser propostas, mas indo ao encontro do que foi dito pelo Senhor Presidente, porque é difícil definir os custos sobre esta matéria, porque não se sabe quais os Municípios que vão aceitar e quais os que não vão aceitar, e também não se sabe quais as verbas disponibilizadas pelo Orçamento de Estado, pensa que o problema, o problema é saber-se como se vai agilizar a situação e como é que se vai fazer face a determinados encargos por parte do Município quando já não há volta a dar. Para si essa é a questão primordial e por isso discorda que a transferência de competências, no que diz respeito às vias de comunicação, seja aceite.-----

- - Em relação às quatro transferências para a CimOeste não tem nada a opor, mas no seu entender a Comunidade Intermunicipal deveria de se pronunciar no prazo de sessenta dias se quer ou não aceitar as transferências.-----

- - Em relação às transferências em que é proposto a não aceitação, e que são referentes ao estacionamento público e os jogos de fortuna ou azar, referiu que em relação aos jogos concorda porque não está prevista nenhuma construção de um casino no nosso Concelho, mas em relação ao estacionamento público era levado a crer que seria bom aceitar. Compreende a explicação do Senhor Presidente de não se ter os regulamentos e também percebe que uma autarquia aplicar coimas de estacionamento, através de uma policia municipal, possa ser desagradável, mas uma coisa era garantido é que a receita, entre setenta a cem por cento, era para o Município.-----

- - Em relação às restantes matérias não tem problema nenhum em votar as propostas favoravelmente, porque no domínio da habitação essa competência já existe; os interesses do cidadão no Município já existem Lojas do Cidadão; sobre a Equipa de Intervenção Permanente dos bombeiros também concorda, até porque o Município já assumiu esses encargos. A única questão que se pode colocar é que se é transitório ou se é definitivo, a comparticipação com os cinquenta por cento, do salário daquelas Equipas de Intervenção Permanentes ou se o Município tem a oportunidade de deixar de participar, uma vez que existem outros encargos que vai assumir.-----

- - Em relação à transferência dos edifícios públicos, não sabia quais os edifícios que poderiam ser transferido, mas o Senhor Presidente já explicou que é o edifício da Junta Autónoma de Estradas.-----

- - Assim, resumindo o seu raciocínio, referiu que em relação a aceitação da transferência das vias de comunicação vota contra e no que diz respeito às restante propostas apresentadas pelo executivo vota favoravelmente.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que lhe parece que esta questão pode e deve ser politizada o que não deve ser é partidarizada, ou seja, é uma discussão política profunda sobre o Poder Local Democrático

e no seu entender é uma matéria importante para as populações, não diretamente mas o resultado no fim é que conta, porque se se conseguir prestar um melhor serviço com menos custos para o erário público todos ganham e isso é o corolário básico do princípio da subsidiariedade que é um princípio que está adjacente e inerente a uma reforma de delegação de competências da Administração Central para a Administração Local. -----

- - Sobre a não aceitação da transferência do estacionamento público referiu que não é uma questão de comodidade. Já existe uma média anual no valor de dez mil euros no que diz respeito à cobrança nos parquímetros e se tivéssemos que dotar o quadro de pessoal com mais uma pessoa para fazer essa fiscalização, a manter-se o nível da receita, está longe de pensar que fosse para o Município um investimento importante, a não ser que houvesse uma questão de constrangimento do trânsito e que fosse muito urgente aceitar esta competência, mas como não é o caso, não lhe parece que seja de aceitar. Por outro lado, no seio da CimOeste está a ser equacionado criar-se um empresa intermunicipal que possa assumir esta competência em nome de todos os Municípios do Oeste, esse é um cenário possível, outro cenário é fazer-se um protocolo com a GNR, que já têm essa incumbência, para continuarem a fazer esse serviço público. -----

- - Em relação às vias municipais que referiu que, numa primeira análise o que está a ser discutido é receber a competência da gestão das estradas nacionais dentro dos perímetros urbanos que passaram para a gerência municipal. Essa gestão baseia-se em dar autorização para atravessamentos (cortes) nessas estradas para comunicações, gás natural, EDP, etc., algo que neste momento é necessário solicitar autorização às Infraestruturas de Portugal e pagar a taxa respetiva. Com a transferência desta competência de gestão passa a câmara a ser a entidade que faz a autorização de atravessamentos e a autorização para a concessão da publicidade nessas vias transferidas. -----

- - A questão da manutenção, salvo melhor opinião, ainda não está colocada nesta deliberação, só se está a aceitar a gestão, a manutenção será objeto de um acordo que terá que ser feito com as Infraestruturas de Portugal e mediante um caderno de encargos que seja útil e eficaz para o Município de Arruda dos Vinhos. -----

- - Por outro lado, entende que, quanto mais cedo se começar a negociar com o Governo e com as Infraestruturas de Portugal este pacote de manutenção, mais ganho de causa se pode ter, porque caso contrário chegava-se a dois mil e vinte um em estado de necessidade de negociar. -----

- - Parece-lhe que até dois mil e vinte e um, pode se ir colocando a questão da variante na agenda das negociações. Entende que haja um ganho de causa para o Município de Arruda. Por isso, quanto mais cedo se começar esta interação com as Infraestruturas de Portugal e com o Governo sobre a gestão e a manutenção destas vias mais força ganha a reivindicação para dois mil e vinte e um e mais força ganha a capacidade negocial para defender a questão da variante da Vila de Arruda, que não é

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

memos importante e não é despiciente considerar neste processo de negociação e poderá vir a desbloquear essa matéria.-----

- - Assim, não lhe parece que haja qualquer risco, e parece-lhe que do ponto de vista estratégico poderia ser mais errado deixar para o final a assunção desta competência e depois ir negociar em estado de necessidade, até se pode aproveitar o facto de muitos Municípios não quererem estas competência para se poder ter ganho de causa de acordo com o que são os interesses fundamentais junto da tutela.-----

- - Percebe a temática do envelope financeiro, porque na questão da descentralização é uma temática que vem sempre na agenda política e na agenda da discussão, mas é preciso ver se ficarão, ou não, os munícipes melhor servidos se estas competências passarem para a administração local. -----

- - Assim, nesta discussão parece-lhe que em todas as competências que estão para deliberação o executivo está confortável em dizer que estão em condições de proporcionar aos munícipes de Arruda um melhor serviço, um serviço mais próximo e com mais efetividade, além disso em muitas das áreas o Município já está a prestar esse serviço, ou seja, o Município de Arruda já se estava a preparar para receber estas competências .-----

- - O Município promoveu, no ano passado, uma conferencia sobre a descentralização de competências em que esteve presente o Secretário Geral da ANMP, que foi um autarca de excelência a nível nacional é um Secretário Geral que conhece os dossiers muito bem, teve como seu interlocutor o Secretário de Estado das Autarquias Locais que é também uma pessoa que tem muita experiência na área da gestão autárquica uma vez que também já foi autarca e tem gerido este processo do ponto de vista político. No último Conselho Geral da ANMP, o substituto do Presidente Geral, que não pode estar presente, defendeu esta questão pela transparência que houve no processo, pela capacidade que houve em envolver a ANMP desde o início e pela faculdade que houve em acolher muitas das sugestões que a ANMP apresentou.-----

- - É obvio que este processo não é perfeito, mas não existem processos perfeitos de construção humana e este, como qualquer um, também tem falhas, mas quanto mais cedo se começar a executar mais cedo se está preparado para em dois mil e vinte e um ter-se mais capacidade em dar uma resposta de maior qualidade para com aos munícipes. Se se for sempre rejeitando e não querer arriscar chega-se a dois mil e vinte e um e haverá mais dificuldade nas negociações e acaba-se por prestar um mau serviço aos munícipes.-----

- - Assim, ouvindo todas estas sensibilidades e tendo em atenção a pouca clareza sobre o pacote financeiro, referiu que quer a revisão da lei das finanças locais, que está em discussão, quer aquilo que tem sido dito pela ANMP, quer o que tem sido dito por pessoas insuspeitas de vários quadrantes, é dito claramente que, em termos financeiros, os Municípios vão ser beneficiados nesta reforma, desta



forma diria que estão reunidas todas as condições para se acreditar que este processo é necessário, é bem vindo e poderá ser executado o mais rapidamente possível. -----

- - No seu caso concreto, entende que o paradigma da gestão do Estado pode, a partir deste processo, ser diferente., e como diz o povo "Mais vale um pássaro na mão que dois a voar". É obvio que falta a regionalização administrativa do País prevista na Constituição, é obvio que falta o conceito de Governo Local que aprofundará aquilo que é o Poder Local Democrático, mas tem que se começar por algum lado. -----

- - Mencionou que hoje em dia um técnico de uma CCDR – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional, tem mais competência que um Vereador ou um Presidente de Câmara no que diz respeito ao urbanismo, e se se quer captar investimentos e desenvolver projetos sufragados legitimamente pelo povo muitas vezes os projetos barram em burocracia no Poder Central que aos dias de hoje não são aquilo que deveriam ser. -----

- - É preciso continuar com o caminho de aprofundamento do Poder Local Democrático, é um processo que não se finaliza aqui, é um processo de uma porta de entrada para um futuro que tem que vir e para um conceito de Governo Local que tem que vir a ser efetivo e que permite que esse conceito sobreponha a muitas direções regionais que, muitas vezes, desconhecem a realidade do território e traçam a regra e esquadro decisões que acabam por ser desconformes com as necessidades locais. --

- - Por tudo isto, na sua opinião a descentralização deve ter um resultado positivo, mas é um processo que não se esgota neste mandato nem com este Governo, é um processo que tem que continuar como objetivo estratégico para o futuro do País. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador reforçou que é a favor da descentralização de competências. -----

- - No que diz respeito às competências das vias de comunicação a Lei diz claramente que caso não ocorra a mutação dominial as competências de gestão transferidas para os Municípios não inclui a manutenção e conservação das zonas transferidas. -----

- - Na sua intervenção anterior referia-se à questão de se assumir a manifestação e a conservação das estradas e por isso é que o pacote financeiro é fundamental. Porém, aquilo que se sabe e que ainda não há pacote financeiro para fazer face às obrigações dos encargos resultantes da conservação, manutenção e reparação das estradas, nomeadamente das que passam no centro da Vila de Arruda dos Vinhos. -----

- - Mencionou que se tivesse a falar com o Governo Central e se o Secretário de Estado lhe dissesse que ao aceitar esta competência como contra partida viabiliza a realização da variante à Vila de Arruda então poderia pondera e a sua posição porque é a favor da construção dessa variante. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

- - Referiu que o Governo também não tem que dizer tudo, mas acha que isso está mais do que entendido, porque obviamente que um Governo só fará investimentos na variante de Arruda, no valor de três milhões de euros, se desclassificar tudo o resto.-----

- - O que pode dizer, é que, parece-lhe que isso será uma inevitabilidade e obviamente que até se pode reforçar a posição negocial do Município de Arruda dos Vinhos, se se aceitar esta competência. -

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador referiu que é importante saber bem esta matéria, porque está em causa encargos para o futuro. -----

- - Se se trocar três milhões de euros da feitura de uma variante por três milhões de euros naquilo que é necessário gastar na reparação de estradas do Concelho durante um determinado tempo, não se está a criar encargos no imediato, mas para o futuro. Mas neste momento o que se está a votar é a transferência de competência das vias de comunicação e, sobre isso, mantêm o que disse anteriormente -----

- - Não aceita é que amanhã se venha dizer que o PSD ou o Vereador Luís Rodrigues sejam contra a construção da variante à Vila de Arruda, porque é precisamente o contrario, são a cem por cento a favor da construção da variante aliás, sempre foram e continuam a ser. Agora em relação à matéria que está para deliberação deve ficar claro que os encargos não se resume a três ou quatro anos mas antes a encargos que vão ficar para sempre. -----

- - Se se chegar a dois mil e vinte um e as garantias que estão na Lei Quadro não forem asseguradas, no que respeita ao pacote financeiro e aos recursos humanos, está plenamente convicto que todos os autarcas vêm para a rua dizer que não querem estas competências porque afinal forem iludidos porque o pacote financeiro não chegou a ser transferido ou o que foi transferido é insuficiente para os encargos assumidos. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR VALE ANTUNES-----

- - O Senhor Vereador referiu que é uma discussão interessante, no seu entender é uma oportunidade que está a ser bem trabalhada, ou seja, com um sentido de responsabilidade plena por parte do Governo e da ANMP, e como em qualquer processo de descentralização o pacote fiscal é sempre alvo de discussões e de riscos a correr colocando sempre sobre reservas a aceitação das transferências de competências. -----

- - Aquilo que diz respeito ao Município de Arruda dos Vinhos, referiu que existe um trabalho bem feito, o grupo de trabalho elaborou o seu parecer, é uma proposta perfeitamente realizável e trilha caminhos que preparam o Município para dois mil e vinte e um. -----

- - Em relação à pertinência colocada pelo Senhor Vereador Luís Rodrigues referiu que esse caninho também está em preparação. -----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos -- Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

- - No seu entender, será uma maneira diferente de descongelar verbas de alguma descentralização que foi feita no passado.-----

- - As coisas, menos bem feitas no passado, ajudam a que esta descentralização corra melhor. A excelente relação entre o Governo e a ANMP não põe em causa que cada Município, *per si*, questione e balize aceitações graduadas até ao ano dois mil e vinte e um preparando a sua concretização, até para dar tempo ao último parágrafo que consta do ofício da ANMP: "Em consequência de tal situação, a ANMP exige ao Governo e aos Partidos Políticos, com assento na Assembleia da República que clarifiquem qual o procedimento que garanta o financiamento do processo de descentralização em curso, devendo esta clarificação ser efetuada antes da publicação e entrada em vigor dos restantes Decretos-Lei sectoriais." Isto é o coroar do que foi o passado, o presente e o futuro, e naturalmente, agregando tudo, o pacote financeiro e os alertas terão em linha de conta a natural satisfação de uma aceitação plena de boa fé que a ANMP, as Comunidades Intermunicipais e cada Município irão fazer e colocar Portugal no melhor que se faz em toda a Europa.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Para finalizar mencionou que não pode dizer que o facto da Câmara aceitar a transferência da vias de comunicação é garantia que a variante ficará construída à conta disso. O que pode dizer é que, na sua ótica irá fortalecer a base negocial que já existe há cerca de três anos com o Governo, através do Secretário de Estado e com as Infraestruturas de Portugal. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; -----

- - A transferência dessa competência vem atribuir aos órgãos municipais a competência de regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

- - Face à data de produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, a 1 de janeiro de 2019, o Município de Arruda dos Vinhos não se encontra em condições de receber adequadamente esta competência, em virtude da escassez de recursos humanos e da necessidade de revisão e alteração do regulamento municipal atualmente em vigor, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, o Município pode não aceitar a transferência da competência no ano de 2019, comunicando esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

prévia deliberação dos órgãos deliberativos, até 60 dias após a entrada em vigor do mencionado diploma; -----

- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de não aceitação da transferência da competência no domínio do estacionamento público; -----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere, não aceitar a transferência da competência no domínio do estacionamento público para o ano 2019, e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, para posterior comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais.” -----

PONTO N.º 3 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público; -----

- - A transferência dessa competência vem atribuir aos municípios a competência da gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no respetivo município, e ainda que os municípios que assumam a gestão de um imóvel sem utilização do domínio privado do Estado que não se encontre inscrito na matriz ou esteja omissa para efeitos de registo diligenciem no sentido de regularizar tal património;-----

- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de aceitação da transferência da competência no domínio da gestão do património imobiliário público;-----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere, aceitar a transferência da competência no domínio da gestão do património imobiliário público.” -----

PONTO N.º 4 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA HABITAÇÃO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----



- - "Considerando que: -----
- - Na sequência do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----
- - A transferência dessa competência vem atribuir aos municípios a competência para a gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, bem como da propriedade e da gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, que no caso do Município de Arruda dos Vinhos, o parque existente, de habitação social, já se encontra na titularidade da autarquia desde o ano 2003; -----
- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de aceitação da transferência da competência no domínio da habitação; --
- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere, aceitar a transferência da competência no domínio da habitação." -----

PONTO N.º 5 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - "Considerando que: -----
- - Na sequência do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios: -----
- - a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços do Cidadão; -----
- - b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; -----
- - c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----
- - As referidas áreas a descentralizar para as autarquias locais obedecem a uma lógica de complementaridade, proximidade e de melhoria da prestação de serviços aos cidadãos, ainda que em estreita articulação com os serviços e organismos do Estado responsáveis por essas áreas. -----
- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de aceitação da transferência da competência no domínio do atendimento ao cidadão; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

-- Proponho, que a Câmara Municipal delibere, aceitar a transferência da competência no domínio do atendimento ao cidadão." -----

PONTO N.º 6 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DO APOIO ÀS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS -----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- "Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto na alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários; -----

- - A transferência dessa competência vem reforçar nesta área as competências das autarquias locais na matéria relativa ao funcionamento das equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários; -----

- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de aceitação da transferência da competência no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários; -----

-- Proponho, que a Câmara Municipal delibere, aceitar a transferência da competência no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários." -----

PONTO N.º 7 - PROPOSTA DE ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA REDE DOS QUARTÉIS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E DOS PROGRAMAS DE APOIO ÀS COOPERAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE -----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- "Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do apoio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às cooperações de bombeiros voluntários; -----



- - De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que a integram;-----

- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de acordo prévio do Município de Arruda dos Vinhos para a transferência da competência para a CIMOeste, no domínio do apoio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às cooperações de bombeiros voluntários; -----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Arruda dos Vinhos para a transferência da competência no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às cooperações de bombeiros voluntários para a Comunidade Intermunicipal do Oeste, a conforme o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto." -----

PONTO N.º 8 - PROPOSTA DE ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DOS PROJETOS FINANCIADOS POR FUNDOS EUROPEUS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimentos; -----

- - De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que a integram;-----

- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de acordo prévio do Município de Arruda dos Vinhos para a transferência da competência para a CIMOeste, no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimentos; -----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Arruda dos Vinhos para a transferência da competência no domínio dos

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimentos para a Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.” -----

PONTO N.º 9 - PROPOSTA DE ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA JUSTIÇA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE-----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- “Considerando que: -----

-- Na sequência do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, designadamente nas seguintes áreas: -----

-- a) Reinserção social de jovens e adultos; -----

-- b) Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica;-----

-- c) Rede dos julgados de paz;-----

-- d) Apoio às vítimas de crimes; -----

-- De acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que a integram;-----

-- Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de acordo prévio do Município de Arruda dos Vinhos para a transferência da competência para a CIMOeste, no domínio da justiça;-----

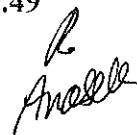
-- Proponho, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Arruda dos Vinhos para a transferência da competência no domínio da justiça para a Comunidade Intermunicipal do Oeste, a conforme o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.” -----

PONTO N.º 10 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO-----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

-- Foi deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Luís Rodrigues, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- “Considerando que: -----



- - Na sequência do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; -----

- - A transferência dessa competência vem atribuir aos municípios a competência de gestão das estradas nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas nelas integradas. -----

- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido parecer favorável à proposta de aceitação da transferência da competência no domínio das vias de comunicação; -----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere, aceitar a transferência da competência no domínio das vias de comunicação." -----

Declaração de voto -----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues apresentou declaração de voto verbal, com o seguinte teor: ----

- - "O meu voto contra no ponto das transferências de competências das vias de comunicação fica a dever se ao facto de, neste momento, se desconhecer quais os pacotes financeiros que acompanham esta transferência e ao facto de um Município só por si não ser capaz de gerar receitas suficientes para que permita concretizar esta competência de transferência que diz respeito a manutenção, conservação e reparação das estradas." -----

PONTO N.º 11 - PROPOSTA DE ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA INTERNA SUB-REGIONAL, EM ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES REGIONAIS DE TURISMO PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE-

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo; -----

- - De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que a integram; -----

- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

parecer favorável à proposta de acordo prévio do Município de Arruda dos Vinhos para a transferência da competência para a CIMOeste, no domínio do turismo;-----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Arruda dos Vinhos para a transferência da competência no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo para a Comunidade Intermunicipal do Oeste, a conforme o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.” -----

PONTO N.º 12 - PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO, NOMEADAMENTE RIFAS, TÔMBOLAS, SORTEIOS, CONCURSOS PUBLICITÁRIOS, CONCURSOS DE CONHECIMENTO E PASSATEMPOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - Na sequência do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos; -----

- - Numa lógica de proximidade e de agilização e simplificação, o mencionado diploma preconiza a transferência de competências para os municípios autorizarem a exploração destas operações, no âmbito do respetivo território, passando a competência a caber ao presidente da câmara municipal. ----

- - Face à data de produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, a 1 de janeiro de 2019, o Município de Arruda dos Vinhos não se encontra em condições de receber adequadamente esta competência, em virtude da escassez de recursos humanos; da necessidade de elaboração de um regulamento municipal nesta matéria e fixação de taxas municipais, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, o Município pode não aceitar a transferência da competência no ano de 2019, comunicando esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos órgãos deliberativos, até 60 dias após a entrada em vigor do mencionado diploma; -----

- - Na sequência da reunião, de 21 de janeiro de 2019, do grupo de trabalho criado para acompanhamento da temática da transferência de competências para as autarquias locais, foi emitido



parecer favorável à proposta de não aceitação da transferência da competência no domínio das modalidades afins de jogos de fortuna e azar; -----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere, não aceitar a transferência da competência no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, para o ano 2019, e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, para posterior comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais.” -----

PONTO N.º 13 - 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 1.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente em 23 de janeiro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente e que consta na proposta com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - No final de 2018 não foi possível proceder ao pagamento de algumas despesas, as quais têm de ser transferidas para o exercício de 2019, e tendo os documentos previsionais sido preparados em fase anterior (há cerca de três meses atrás), torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2019 de dotações que permitam transferir compromissos já assumidos, assim como, proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano;-----

- - Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante;-----

- - Também por ocasião da necessidade, mediante recomendação do SATAPOCAL, de criar no plano orçamental da receita a classificação “10.03.01.05 – Transferências de Capital – Administração Central

- - Estado – art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013”, a fim de permitir arrecadar ainda em janeiro o duodécimo do montante previsto na Lei do Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019);-----

- - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. -----

- - Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 1.ª alteração ao orçamento e a 1.ª alteração às GOP para 2019, as quais totalizam €306.700,00 e -€21.500,00, respetivamente. -----

- - A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas de capital para despesas correntes na ordem de €39.600,00.” -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 14 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2019-----

- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----
- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- Considerando que: -----
- - Torna-se necessário adequar os documentos previsionais para 2019 com a criação de uma classificação económica mais específica – 01.02/06.02.03.04 – “serviços bancários” – que permita um maior rigor contabilístico; -----
- - Nos termos do disposto no ponto 8.3.1.2 do POCAL, a fim de ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, pode o orçamento ser objeto de revisão, independentemente de existir ou não aumento global da despesa;-----
- - Também, por ocasião da recente publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019), torna-se possível prever um aumento das receitas provenientes das transferências para o município, no valor total de €269.151,00; -----
- - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as revisões às GOP e ao orçamento, sob proposta da Câmara Municipal. -----
- - Proponho que a Câmara Municipal delibere remeter para aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª revisão ao orçamento para 2019, bem como a 1.ª revisão às GOP, as quais ascendem ambas a €269.151,00. -----
- - A presente modificação orçamental implica um aumento global do orçamento no montante de €269.151,00, induzindo um aumento nas despesas correntes no montante de €19.151,00 e nas despesas de capital no montante de €250.000,00. -----

PONTO N.º 15 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE TÉCNICO HISTORIADORA DE ARTE-----

- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro -----
- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- “Considerando que: -----
- - Existe a necessidade de reestruturar conteúdos, bem como elaborar novos materiais de promoção cultural e turística do concelho de Arruda dos Vinhos, tendo em conta o seu lado histórico e patrimonial. -----
- - De acordo com o n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019), a celebração de contratos de aquisição de serviços em 2019 carece de

parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, dependendo este da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 deste artigo; -----

- - A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, apenas pode ter lugar quando cumulativamente (n.º 1 do art.º 32.º da LTFP): -----

- - a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

- - b) seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

- - C) seja comprovada pelo prestador de serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

- - O contrato que se pretende celebrar tem como objeto a prestação de serviços de técnico historiador de Arte, na modalidade de avença, não se tratando de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, no exercício de profissão liberal, e não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão ou serviço contratante, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho, conforme o disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 10.º da LTFP; -----

- - O procedimento a adotar será de ajuste direto do regime geral, nos termos constantes no n.º 2 do artigo 112.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado em Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua redação atual, convidando seguinte entidade a apresentar proposta: Ana Raquel dos Santos Machado, com o NIF: 237 417 820; -----

- - O valor base estimado para a aquisição destes serviços por um período de onze meses (com início em fevereiro de 2019, e até 31 de dezembro de 2019) não poderá ultrapassar o montante de € 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta euros), isento de IVA, previsto, na rubrica com a classificação económica 01.02/01.01.07, conforme documento em anexo. -----

- - O contrato terá como retribuição mensal o valor de até € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), isento de IVA. -----

- - Proponho que: -----

- - A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 62.º da LOE2019, e com base nos elementos informativos supra aludidos, delibere emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, de técnico historiador de Arte, para reestruturar conteúdos e elaborar novos materiais de promoção cultural e turística, tendo em conta o seu legado histórico e patrimonial, por ajuste direto do regime geral, com a duração de onze meses, pelo valor total de € 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta euros), isento IVA.” -----

PONTO N.º 16 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE CARDOSAS PARA O FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DO CIDADÃO E BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO ANTÓNIO RUCHA-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 22 de janeiro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

-- O senhor Vereador questionou se irá haver cedência de recursos humanos da Câmara para a Junta de Freguesia. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-- O Senhor Presidente referiu que não porque a funcionária da Junta de Cardosas irá receber formação para ficar no Espaço do Cidadão. Como só existe um recurso humano administrativo a laborar na Junta de freguesia, quando se revelar absolutamente necessário para o funcionamento do espaço, há a possibilidade da deslocação ao local de um colaborador do Município para fazer esse serviço, tal como está estabelecido na clausula quarta alínea c). -----

-- É óbvio que, numa fase inicial, tal como se fez nas outras Freguesias, terá que se deslocar uma funcionária da Câmara para complementar a formação que é dada pela AMA, porque tudo o que é respeitante ao Balcão Único terá que ser dada por uma funcionária da Câmara. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

-- "Considerando que: -----

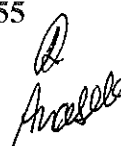
-- A ausência de uma rede de transportes públicos plenamente eficaz e que vá ao encontro das necessidades da totalidade da população, condiciona fortemente a mobilidade desta, dificultando o acesso aos serviços públicos; -----

-- A existência de postos de atendimento desconcentrados, quer da Administração Pública Central, quer da Câmara Municipal, que permitem aproximar os munícipes destes serviços e proporcionar uma melhor informação à população sobre as atividades desenvolvidas pelas entidades envolvidas; -----

-- Apesar do uso cada vez mais generalizado das novas tecnologias de informação, ainda existem muitos munícipes, em especial os de idade mais avançada, sem recurso a esses meios, e também, o facto de nem todos os serviços se encontrarem disponíveis eletronicamente, justifica a criação destes postos de atendimento; -----

-- A existência de parcerias com as freguesias, a fim de instalar nas suas sedes, os EC (Espaço do Cidadão) e os BU (Balcão Único) municipais, permitem rentabilizar espaços, equipamentos, recursos humanos e financeiros, enquanto proporciona aos seus fregueses e munícipes, um aumento da qualidade no atendimento e a diminuição do tempo e dos encargos despendidos por estes, no acesso aos serviços públicos; -----

-- A legislação sobre a descentralização de competências do Estado Central para as Autarquias Locais, mormente, o Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro, prevê que "(...) a instalação e gestão de um Espaço do Cidadão em municípios e freguesias são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA. I.P. (...)"; -----



- - Entre o Município há entendimento para a instalação deste Espaço do Cidadão a instalar na Freguesia de Cardosas, sendo este protocolo também a materialização do entendimento para esta finalidade entre as Autarquias Locais identificadas. -----

- - Assim, proponho -----

- - Nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Protocolo celebrado entre o Município de Arruda dos Vinhos e a A.M.A - Agência para a Modernização Administrativa, a aprovação do presente protocolo pelo respetivo órgão executivo.” -----

PONTO N.º 17 - ACEP – ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO (RETIFICAÇÃO) -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 21 de janeiro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - 1 - Através de Ofício n.º 43, de 17 de janeiro de 2019, da DGAEP – Direção Geral da Administração e Emprego Público (SGD 1187/2019 de 18 de janeiro), foi-nos comunicada a intenção de recusa do nosso pedido de publicação do Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Arruda dos Vinhos, o STE - Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, o STAAE — Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação, Sul e Regiões Autónomas e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, com base nos seguintes fundamentos:-----

- - «Não consta do texto do ACEP a data da sua celebração, o que constitui motivo de recusa do depósito nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 368.º, em conjugação com a alínea d) do n.º 2 do artigo 365.º ambos da LTFP.-----

- - Não consta do acordo a identificação precisa do acordo coletivo revogado e a data da sua publicação – ACT n.º 157/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 225, de 17 de novembro de 2015 – o que constitui motivo de recusa de depósito nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do artigo 368.º da LTFP.-----

- - Não acompanha o ACEP a credencial em nome de Ana Filipa Ferreira Quitério, que assina o acordo enquanto mandatária do SINTAP, o que constitui motivo de recusa do depósito nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 368.º da LTFP-----

- - Propõe-se que, nos termos da informação técnica exarada no supra citado Ofício n.º 43, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019, delibere nos termos da 2.ª parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, retificar o n.º 3 da Cláusula 2.ª da minuta do ACEP – Acordo Coletivo de Empregador Público, aprovado na Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2018 (ponto n.º 2) e celebrado no dia 27 de dezembro de 2018, nos termos do n.º 4 artigo 364.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

27.º, ambos do Anexo I à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a ter a seguinte redação: -----

-- «Com a assinatura, em 27 de dezembro de 2018, do presente ACEP, e a sua entrada em vigor nos termos do n.º 1 da presente cláusula, fica revogado o ACT n.º 157/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 17 de novembro de 2015.» -----

PONTO N.º 18 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 13/11/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRUDA DOS VINHOS E TALES – ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARTICULAR, S.A -----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 11 de janeiro. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- "Considerando que: -----

-- a) As Partes outorgantes assinaram em 13/11/2017 um Protocolo de Colaboração. -----

-- b) Esse Protocolo de Colaboração previa a utilização pelo AEJIA e a cedência ao MAV de 7 salas de aula (6 delas sitas no bloco "B" e uma integrada no bloco "C"), refeitório, zona de arrumos, w.c., ginásio, e espaço exterior de recreio, no edifício escolar sito na Quinta da Ponte em Arruda dos Vinhos (antigo "Externato Irene Lisboa") para efeitos de deslocação temporária de seis turmas daquele Agrupamento durante o período em que decorreram as obras de requalificação do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos (candidatadas ao PORTUGAL2020). -----

-- c) Cessaram as obras de requalificação do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, no passado mês de novembro de 2018, assim como consequentemente cessou a utilização do antigo Externato Irene Lisboa pelo AEJIA no final do primeiro período letivo do ano letivo 2018/2019.-----

-- d) As Partes reconhecem o interesse municipal na dinamização do projeto "ArrudaLab" e mais concretamente na promoção do cluster agroindustrial e implementação do ensino superior nesta área, nomeadamente através dos CTESP – Cursos Técnicos Superiores Profissionais.-----

-- Proponho a aprovação do aditamento ao Protocolo outorgado em 13 de novembro de 2017, conforme minuta que se anexa." -----

PONTO N.º 19 - ANO LETIVO 2018/2019 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REFEIÇÕES 100% -----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 21 de janeiro. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

-- "Considerando que é competência da Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-- Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o

Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Considerando o estipulado no Despacho n.º 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.-----

- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar.-----

- - Foi presente as candidatura abaixo indicada, reunindo a mesmas condições de deferimento. -----

Nome do Aluno	Nível de Ensino	Escalão	Valor do apoio p/ Refeição
María Ramos Luís	Pré-escolar	A	100%

- - Face ao exposto, proponho: -----

- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente o respetivo agregado familiar do menor supracitado, através da correspondente comparticipação. -----

- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 132,86 (cento e trinta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).” -----

PONTO N.º 20 - ANO LETIVO 2018/2019 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REFEIÇÕES 50%-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 11 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Considerando o estipulado no Despacho n.º 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.-----

- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar.-----

- - Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, reunindo as mesmas condições de deferimento.

Nome do Aluno	Nível de Ensino	Escalão	Valor do apoio p/ Refeição
Emanuel Ferreira Goulart	1º Ano – 1º ciclo	B	50%
Jamilly Teodoro de Souza	2º Ano – 1º ciclo	B	50%

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

- - Face ao exposto, proponho: -----
 - - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivos agregados familiares dos menores supracitados, através da correspondente participação. -----
 Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 150,38 (cento e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos)." -----

PONTO N.º 21 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2018/2019 -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que nas reuniões de câmara têm havido a preocupação de não se divulgar os nomes de quem recebe as bolsas. -----

- - Recentemente houve uma cerimónia para atribuição destas bolsas de estudo às pessoas economicamente carenciadas. -----

- - Questionou se esta cerimónia não configura em si uma violação das regras provenientes da proteção de dados? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente mencionou que a gabinete de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal não acompanhou esse evento propositadamente. Os convites foram muito balizados na sua direção e o próprio cheque oferta não tinha identificação nem do beneficiário nem do montante atribuído, só tinha os escalões ou bolsa de mérito. O Senhor António Parente gostava de fazer uma cerimónia simbólica para atribuição das bolsas, por ser um dos patrocinadores. Assim, do ponto de vista camarário pensa que não se infringiu a lei da proteção de dados. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - "Tendo em conta o disposto na al. v), do n.º1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e num contexto de promoção, valorização e qualificação, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento de medidas sociais, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que estrangulam e dificultam o acesso destes cidadãos ao ensino superior, bem como, de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional da população do concelho de Arruda dos Vinhos. -----

- - Atendendo, ainda, ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, em vigor no Município de Arruda dos Vinhos, e em conformidade com a ata em anexo, elaborada pela comissão de avaliação de candidaturas, nos termos do art.º 8.º do referido regulamento, proponho: -----

- - O deferimento do seguinte processo, posicionado no respetivo escalão: -----



- - Escalão B -----

- Carolina Jesus Avelar Baeta-----

- - Retificação da fundamentação de exclusão da candidatura de Nuno Alexandre da Costa Agostinho – deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2019. A Comissão de Avaliação de Candidaturas verificou haver um lapso na alínea mencionada para a fundamentação da exclusão da referida candidatura, pelo que, onde se lê alínea "b)", deve ler-se alínea "a)", mantendo-se os pressupostos para a exclusão. -----

- - O candidato não cumpre com o estipulado no n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos aos Alunos do Ensino Superior, "o candidato pertence a um agregado familiar, cujo rendimento global anual é superior a trinta vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG)". ---

PONTO N.º 22 - DONATIVO – ANTÓNIO SILVA PARENTE – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de aceitação do donativo, proferido pelo Senhor Presidente em 11 de janeiro. ---

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de aceitação de donativo no valor de 35.000€ (trinta e cinco mil euros), para efeitos de cofinanciamento das Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, definido em Protocolo de 4 de maio de 2018, entre o Município de Arruda dos Vinhos; António da Silva Parente; Tales – Estabelecimento de Ensino Particular, S.A. e a Fábrica da Igreja Paroquial de Arruda dos Vinhos, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 23 - APOIO PARA AÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - CONFERÊNCIA VICENTINA

NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta apresentada pela Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 23 de janeiro-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- a Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Salvação tem como missão ajudar e apoiar a população mais carenciada do concelho de Arruda dos Vinhos, independentemente das convicções religiosas seguidas; -----

- este trabalho de solidariedade tem sido desenvolvido em articulação e cooperação com o Banco Solidário de Arruda dos Vinhos, reforçando a parceria no âmbito da dinamização de um conjunto de medidas de apoio e acompanhamento social de agregados familiares e grupos vulneráveis, assente no

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

princípio essencial da promoção de um desenvolvimento social integrado das pessoas e da racionalização dos recursos existentes, tendo como objetivo o alcançar da dignidade da pessoa humana;-----

- considerando, ainda, que esta valência é uma resposta social para a integração de pessoas com défice de competências pessoais e sociais; -----

- - Proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º3219-PC do Sr. Presidente da Câmara de 30 de outubro de 2017, com base na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoio financeiro, no valor de € 5000.00 (cinco mil euros) à Conferência Vicentina Nossa Senhora da Salvação de Arruda dos Vinhos.” -----

PONTO N.º 24 - APROVAÇÃO DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E O CONSÓRCIO CAMPOS COSTA ARQUITETOS, LDA. E PARATELIER, LDA., NO ÂMBITO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PARQUE URBANO DAS ROTAS-----

- - Presente Proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 23 de janeiro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador referiu que, no seu entender, o acordo não salvaguarda os interesses do Município, porque o Município ao assumir este pagamento, está a assumir responsabilidades pelo atraso na obra, quando deveria ter salvaguardado expressamente que havia um direito de regresso do Município sobre a empreiteira e que atuou de forma a minimizar danos aos arquitetos. No seu entender a responsabilidade pelo atraso deveria ter um considerando sobre estas questão.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente referiu que o acordo tinha passado pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal. -----

- - A responsabilidade contratual que está aqui em causa é entre o Município e a empresa de arquitetos enquanto consórcio deste projeto, a seguir haverá o direito de regresso perante a empreiteira, mas isso a empresa de arquitetos é alheia a esse atraso.-----

- - Só depois do Município pagar este valor é que pode pedir ao empreiteiro o direito de regresso porque só aí terá razão e fundamento para imputar este valor ao empreiteiro.-----

- - Em relação à responsabilidade do atraso da obra não ser do dono da obra mas sim do empreiteiro, basta consultar as atas referentes à obra.-----

- - Foi deliberado, unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- Na sequência de um procedimento concursal (concurso público de conceção e de ajuste direto) foi adjudicada pelo Município de Arruda dos Vinhos ao Consórcio Campos Costa Arquitetos, Lda./Paratelier, Lda. a elaboração do projeto de execução do Parque Urbano das Rotas de Arruda dos Vinhos;-----

- O prazo de conclusão da empreitada de execução do Parque Urbano das Rotas estava previsto para o dia 31 de agosto de 2017; -----

- A empreitada não foi concluída no prazo previsto, mas apenas em 15 de outubro de 2018 por facto que não foi imputável ao Consórcio, o qual continuou a dar assistência técnica à obra; -----

- Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar o presente Acordo, junto em anexo." ---

PONTO N.º 25 - ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA REVISÃO DO PDM DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- Presente propostas da Senhora Vice-Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- "O Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/97 e foi publicado em Diário da República, I Série B, de 28 de janeiro de 1997. -----

- Ao longo dos seus anos de vigência muitas foram as alterações que se sentiram a nível nacional, regional e local quer em termos sociais, económicos, demográficas, culturais, ambientais e outros com elevadas repercussões não só na vivência das populações, mas também no território tornando o PDM, um documento desatualizado relativamente à realidade atual, embora não sendo de todo um documento obsoleto e que em grande medida não tem sido obstáculo ao desenvolvimento do Concelho. -----

- O processo de revisão do PDM teve início no ano de 2000 com as deliberações da Câmara Municipal de 2 de agosto e 20 de dezembro de 2000, tendo sido publicado pelo Anúncio n.º 13/2001, no Diário da República n.º 62, 2.ª Série, de 14 de março de 2001. -----

- Desde essa data, o prazo para a elaboração da revisão foi sendo sucessivamente prorrogado até que caducou em 2017, por força da entrada em vigor do disposto nos n.º 6 e 7.º do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, segundo os quais: "O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido." e "O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.", sendo necessário deliberar novamente o início do procedimento de revisão do PDM. ---

- Ao longo dos vários anos foram desenvolvidos elementos que irão integrar novamente a revisão do PDM e servirão de base de sustentação dos trabalhos a desenvolver para a conclusão da revisão, até por uma questão de economia processual e aproveitamento de atos. -----

- A atual Lei dos Solos aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, aponta para a conclusão da revisão dos PDM no próximo ano. -----

- A Câmara Municipal pretende também proceder a uma suspensão parcial do PDM para a construção de uma variante à vila de Arruda dos Vinhos, procurando retirar do centro da vila o elevado volume de trânsito e por outro lado criar melhores condições de acesso às zonas industriais, com

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

inegáveis ganhos também ao nível ambiental. Tal implica, nos termos do n.º 7 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o início do procedimento da revisão ou de alteração do PDM. O Relatório de Estado de Ordenamento do Território (REOT) é um documento sobre o estado do ordenamento do território a nível local elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do mencionado diploma legal e que acompanha a deliberação de revisão do PDM, conforme disposto no artigo 77.º do mesmo regime, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018. -----

- - A Câmara Municipal promoveu a aquisição de cartografia base atualizada e elaborada conforme as orientações da Direção Geral do Território para a elaboração da revisão dos PDM. -----

- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- Dar início ao procedimento de revisão do PDM de Arruda dos Vinhos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovando o relatório de fundamentação, onde se inclui a definição da oportunidade e os termos de referência e estipulando o prazo de dois anos para a sua conclusão, conforme cronograma do relatório de fundamentação;-----

- Dar início ao período de participação pública, conforme disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecendo para o efeito o prazo de 15 dias a iniciar no dia útil seguinte à data da publicação do aviso em Diário da República e para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão, sendo estas redigidas e enviadas por email para doaqv@cm-arruda.pt, ou por carta com menção expressa de participação no âmbito da revisão do PDM ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV, ficando os elementos relevantes do processo disponíveis nos serviços da DOAQV para livre consulta, durante o horário normal de expediente.” -----

PONTO N.º 26 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA FUTURA VARIANTE A NASCENTE DA VILA DE ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente propostas da Senhora Vice-Presidente, datada de 23 de janeiro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador referiu que a alteração do traçado leva à suspensão e à revisão do PDM. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que acelera o processo.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador questionou onde se vai ligar a estrada da zona dos Três Portões ao cruzamento dos Quatro Caminhos, ou seja, à variante? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente mencionou que a variante será mais para veículos pesados, e por isso o executivo achou que faria sentido fazer uma rotunda junto ao Pavilhão Multiusos ligando-a diretamente à Estrada da Costa porque se consegue que todo o trânsito que vem de Sobral de Monte Agraço e apanha a A10 e toda a zona urbana do Casal do Telheiro, Fesca e em parte de São Lázaro evitem ter que circular na zona mais próxima da Vila fazendo a sua circulação por fora porque a fazendo a Estrada da Costa irá dar à rotunda dos Quatro Caminhos e à variante. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que: -----
- - Arruda dos Vinhos é um dos concelhos que nos últimos tempos tem apresentado uma maior taxa de crescimento populacional, contribuindo para tal não só a sua proximidade geográfica a Lisboa mas também a existência de uma rede viária que permite a mobilidade de pessoas e bens com grande facilidade. -----
- - O centro urbano de Arruda dos Vinhos é intercetado pela EN 248 e EN 115-4, o que promove tráfego rodoviário intenso e permanente no centro da Vila. -----
- - Atualmente, circulam nas principais vias cerca de 5 000 veículos por dia, com os consequentes impactos negativos em termos de ruído, qualidade do ar, qualidade de vida e segurança rodoviária. ----
- - A Câmara Municipal pretende construir uma variante externa à vila de Arruda dos Vinhos com uma extensão de 2283,32 m de comprimento, a qual irá canalizar e orientar não só o excesso de tráfego que circula no centro da vila, como também o tráfego que se faz sentir em caminhos rurais de acesso à Zona Industrial das Corredouras, cujo traçado e pavimento não são compatíveis com essa utilização e frequência. -----
- - Na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos já existe um traçado para a construção da variante – variante 2. Contudo, após estudos preliminares efetuados, verificou-se que esse traçado se aproximava bastante da vila e confluiria para o interior do perímetro urbano de Arruda dos Vinhos, o que não permitiria um verdadeiro escoamento do tráfego rodoviário, para além de ser uma solução de construção bastante dispendiosa dado a forte modelação topográfica existente nessa zona e de ser necessário a implementação de estruturas de contenção e suporte com alguma expressão, as quais para além de descaracterizar a área urbana envolvente e o parque urbano recentemente instalado iria condicionar a própria circulação da via a construir. -----
- - Os estudos preliminares apontam para um traçado mais a nascente e mais vantajoso do ponto de vista ambiental, social, da qualidade de vida da população e de segurança rodoviária. -----
- - Esse traçado não está previsto no PDM, sendo necessário proceder à suspensão parcial do PDM numa faixa de 40 m de largura entre a EN 248 e a EN 115-4, bem como suspender o traçado da variante 2 – variante à EN 248 em Arruda dos Vinhos delimitado na planta de ordenamento.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

- - A suspensão parcial de um plano municipal pode ocorrer quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei. n.º 80/2015 de 14 de maio, sendo deliberada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

- - Nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei. n.º 80/2015 de 14 de maio, a suspensão parcial prevista implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura do processo de revisão ou alteração do PDM, o qual deve estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.-----

- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- Concordar com a proposta de suspensão parcial do PDM, na área de incidência territorial do traçado da VAR 2 – variante à EN 248; -----

- Concordar com a proposta de suspensão de uma faixa de 40 m a Nascente da vila de Arruda dos Vinhos ligando a EN 248 à EN115-4 abrangendo uma área de 9,5 ha; -----

- Concordar com a proposta das medidas preventivas estabelecidas nos termos do n.º 7 do artigo 126.º e artigo n.º 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, para a área de incidência da suspensão do PDM; -----

- Submeter a proposta de suspensão parcial do PDM e as medidas preventivas à apreciação da CCDRLVT para obtenção de parecer nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio .-----

PONTO N.º 27 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA SITO EM RUA DO ALCAMBAR, QUINTA DA CARTAXARIA, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente propostas da Senhora Vice-Presidente, datada de 10 de janeiro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Rute Miriam Soares dos Santos, de acordo com a informação dos serviços de 07 e 11 de setembro de 2018, proponho que, a Câmara delibere conceder a isenção do pagamento das taxas de obras e infraestruturas urbanísticas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas, no valor de 2.198,68 € (dois mil cento e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos)." --

PONTO N.º 28 - LICENCIAMENTO PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E RECUPERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – REQUERENTE: ISMAEL DA SILVA LOURENÇO-----

- - Presente propostas da Senhora Vice-Presidente, datada de 18 de janeiro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - “O requerente apresentou um pedido de licenciamento de demolição de construção existente, construção de moradia unifamiliar e recuperação de muro de vedação, tendo o mesmo sido deferido por despacho de 31-09-2011. -----
- - O interessado foi notificado através do ofício n.º 1043/DPGU, em 21-09-2011, para requerer a emissão do alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ou solicitar a sua prorrogação. -----
- - Solicitou uma prorrogação que foi aprovada em 12-09-2012. -----
- - Nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE a licença caduca se o requerente não apresentar o pedido de emissão do alvará no prazo de um ano e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo a Câmara Municipal deverá declarar a sua caducidade após audiência do interessado. -----
- - O licenciamento encontra-se caducado devendo ser declarada a sua caducidade. -----
- - Nestes termos, proponho que: -----
- - A Câmara Municipal declare a caducidade do processo de demolição de construção existente, construção de moradia unifamiliar e recuperação de muro de vedação, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.” -----

PONTO N.º 29 - LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E LEGALIZAÇÃO DE CASA DO CASEIRO, SITO EM CASAL DA FIVELEIRA, FREGUESIA DE CARDOSAS – REQUERENTE: LUÍS ADRIANO DE SOUSA CORDEIRO -----

- - Presente propostas da Senhora Vice-Presidente, datada de 18 de janeiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que: -----
- - O requerente apresentou um pedido de licenciamento de construção de moradia unifamiliar e legalização de casa do caseiro, tendo o mesmo sido deferido por despacho de 11-08-2009. -----
- - O interessado foi notificado através do ofício n.º 1089/DPGU, em 20-05-2016, para requerer a emissão do alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ou solicitar a sua prorrogação. -----
- - Posteriormente solicitou uma prorrogação do prazo, que foi aprovada em 23-03-2010. -----
- - Em 29-10-2014, solicitou novo prazo alegando motivos de doença, tendo a prorrogação do mesmo sido aprovado em 27-11-2014, por mais um ano. -----
- - Posteriormente em 15-04-2016, fez novo pedido tendo-lhe sido concedido um prolongamento do prazo. -----
- - Nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE a licença caduca se o requerente não apresentar o pedido de emissão do alvará no prazo de um ano e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo a Câmara Municipal deverá declarar a sua caducidade após audiência do interessado. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

- - O licenciamento encontra-se caducado devendo ser declarada a sua caducidade.-----
- - Nestes termos, proponho que: -----
- - A Câmara Municipal declare a caducidade do processo de construção de uma moradia unifamiliar e legalização de casa do caseiro, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE." -----
- PONTO N.º 30 - LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, SITO EM “SUÃO”, FREGUESIA DE ARRANHÓ – REQUERENTE: LUÍS MIGUEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE CARDOSO GAGEIRO E SÓNIA MARIA ESTEVES SIMÕES GAGEIRO -----**
- - Presente propostas da Senhora Vice-Presidente, datada de 18 de janeiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que: -----
- - O requerente apresentou um pedido de licenciamento de construção de moradia, tendo o mesmo sido deferido por despacho de 21-10-2010. -----
- - O interessado foi notificado através do ofício n.º 1537/DPGU, em 15-06-2011, para requerer a emissão do alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ou solicitar a sua prorrogação, não o tendo efetuado até à presente data. -----
- - Nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE a licença caduca se o requerente não apresentar o pedido de emissão do alvará no prazo de um ano e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo a Câmara Municipal deverá declarar a sua caducidade após audiência do interessado. -----
- - O licenciamento encontra-se caducado devendo ser declarada a sua caducidade.-----
- - Nestes termos, proponho que: -----
- - A Câmara Municipal declare a caducidade do processo de construção de uma moradia unifamiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE." -----
- PONTO N.º 31 - LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, SITO EM OUTEIRO DA CRUZ, FREGUESIA DE ARRANHÓ – REQUERENTE: SUSANA ISABEL PEREIRA RIBEIRO -----**
- - Presente propostas da Senhora Vice-Presidente, datada de 18 de janeiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que: -----
- - O requerente apresentou um pedido de licenciamento de construção de moradia, tendo o mesmo sido deferido por despacho de 21-07-2008. -----
- - O interessado foi notificado através do ofício n.º 831/DPGU, em 23-07-2008, para requerer a emissão do alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ou da prorrogação.-----

B
Aneselo

- - Em 29-08-2008, foi apresentada uma alteração de implantação da construção que foi deferida em 03-09-2008. Não foi requerida a emissão do alvará de construção nem dado mais nenhum impulso processual ao pedido de licenciamento. -----

- - Em 9-10-2018, a requerente veio requerer a emissão do alvará de construção, cujo ato caducou em 23-07-2009, tendo o pedido de licenciamento merecido despacho de tendência de declaração de caducidade. -----

- - A requerente foi notificada através do ofício n.º 1775/DOAQV em 8-11-2018, não tendo apresentado qualquer diligência, pelo que o licenciamento encontra-se caducado devendo ser declarada a sua caducidade. -----

- - Nestes termos, proponho que: -----

- - A Câmara Municipal declare a caducidade do processo de construção de uma moradia unifamiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE." -----

Deliberações / Minutas-----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Documentos para Conhecimento-----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 257.226,07 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis euros e sete cêntimos).-----

Licenciamento de Obras Particulares-----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pela Senhora Vice-Presidente nos termos do despacho n.º 3218 de 30-10-2017, por sub-delegação de competências por parte do Sr. Presidente da câmara de 30 de outubro de 2017-----

- - Processo n.º 20/2018 – José Carvalho Dionísio -----

Pedido de averbamento do processo de obras. -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 09-01-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 139/2018 – Cláudia Andreia Dias Antunes -----

Informação prévia de construção de moradia sita em Quinta do Mato Sobral, freguesia de Cardosas. -

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 16-01-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 140/2018 – Isabel Cristina Batista Bernardo António-----

Informação prévia de construção de moradia sita em Casal do Lapão, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 16-01-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram eram dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro. -----

André Paulo Sobrinho

Anabela Alves Marques